DECRETO Nº 99, DE 01 DE SETEMRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CALMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre 1° de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2026, para os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme segue:

I – 01/01 – Quinta-Feira – Confraternização Universal (Feriado Nacional);
II – 02/01 – Sexta-Feira – Ponto Facultativo;
III – 09/01 – Sexta-Feira – Dia do Município, Emancipação Político-Administrativa (Feriado Municipal);
IV – 16/02 – Segunda-Feira – Carnaval (Ponto Facultativo);
V – 17/02 – Terça-Feira – Carnaval (Ponto Facultativo);
VI – 18/02 – Quarta-Feira – Carnaval (Ponto Facultativo até às 12h00min.);
VII – 03/04 – Sexta-Feira – Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
VIII – 05/04 – Domingo – Páscoa;
IX – 20/04 – Segunda-Feira – Ponto Facultativo;
X – 21/04 – Terça-Feira – Tiradentes (Feriado Nacional);
XI – 01/05 – Sexta-Feira – Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);
XII – 04/06 – Quinta-Feira – Corpus Christi (Feriado Nacional);
XIII – 05/06 – Sexta-Feira – Ponto Facultativo;
XIV – 05/09 – Sábado – Dia do Marco Histórico do Contestado, Queima da Estação Ferroviária (Feriado Municipal);
XV – 07/09 – Segunda-Feira – Independência do Brasil (Feriado Nacional)
XVI – 01/10 – Quinta-Feira – Dia de Santa Terezinha, Padroeira do Município (Ponto Facultativo);
XVII – 12/10 – Segunda-Feira – Dia da Padroeira do Brasil (Feriado Nacional);
XVIII – 02/11 – Segunda-Feira – Finados (Feriado Nacional);

XIX – 15/11 – Domingo – Proclamação da República (Feriado Nacional);

XX – 20/11 – Sexta-Feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional);

XXI – 25/12 – Sexta-feira – Natal (Feriado Nacional).

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no Art. 1º, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviços ou plantão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2026.

HELIO MARCELO OLENKA:79266401900

Assinado de forma digital por HELIO MARCELO OLENKA:79266401900
Dados: 2026.09.01 09:20:55 -03'00'

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal